



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.354/95

DATA: 26.05.95.

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 22 e 32 da Lei Municipal nº 1.348/95 de 20 de março de 1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Ficam alterados os artigos 22 e 32 da Lei Municipal nº 1.348/95 de 20.03.95, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - O órgão fazendário poderá baixar instruções estabelecendo incidência e exigibilidade e disciplinando o recolhimento da taxa de fiscalização".

"Art. 32 - As construções funerárias só serão executadas nos cemitérios após expedição de alvará de licença, mediante solicitação por escrito, acompanhada de memorial descritivo das obras e respectivos projetos".

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 1.348/95 de 20 de março de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1995, 106º da República e 40º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVO